



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 2865/2008

**INSTITUI O DIA DA IMPRENSA
GUARAPARIENSE NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a data de 1º (primeiro) de junho de cada ano como "**Dia da Imprensa Guarapariense**" no âmbito do município de Guarapari.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 22 de julho de 2008.


ANTONIO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 055/2008
Autoria do PL nº. 055/2008: Vereador Elder Geraldo de Souza
Processo Administrativo nº. 0011.467/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROTOCOLO

2008/055

GUARAPARI, 22/07/2008